



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "
Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



DECRETO Nº 233/2016

De 10/11/2016

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública (GGIM), vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Angatuba para viabilizar a adesão do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências.

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, Prefeito Municipal de Angatuba, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008 e executado pela União por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, mediante ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS;

CONSIDERANDO, finalmente, que para aderir ao PRONASCI o ente federativo deverá promover a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, na Secretaria de segurança pública e trânsito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Angatuba, do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

I – o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação; Prefeitura Municipal de Angatuba;

II – as decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal, no âmbito de sua atribuição e território, implementar as seguintes diretrizes:

I – promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública;

III – promoção da segurança e da convivência pacífica;

IV – promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural;

V – valorização dos profissionais de segurança pública;

VI – valorização da participação do jovem e dos adolescentes infratores ou em conflito com a lei, do egresso de medidas socioeducativas de internação e famílias;

VII – promoção e intensificação de uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos;



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP: 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



- VIII– incentivo e ressocialização das pessoas que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes;
- IX – intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e corrupção policial;
- X – garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios socialmente vulneráveis;
- XI – garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
- XII– observância dos princípios e diretrizes do sistema de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e defesa de direitos afetos ao PRONASCI;
- XIII– monitorar e avaliar os dados de criminalidade no Município, a fim de subsidiar a ação governamental Municipal, e de propor programas, projetos e ações que contribuam na diminuição da criminalidade e violência no Município;
- XIV– padronizar os procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos que compõem o GGIM;
- XV – propor instruções referentes à divisão de tarefas de fiscalização entre vários organismos de policiamento administrativo Municipal e de prevenção da violência;
- XVI– padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocução entre as ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas e seus demandantes internos e externos;
- XVII– viabilizar a criação e o desenvolvimento de um banco de dados de ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas, interligando entre os diversos órgãos que compõem o GGIM;
- XVIII– contribuir para elaborar o Programa de Segurança Cidadã e seus constantes aperfeiçoamentos diante da dinâmica das relações sociais;
- XIX– fomentar a formação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam direta e indiretamente com as questões da violência e criminalidade;



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



XX – atuar de forma sistemática e complementar as ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

XXI – contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais e as demais instituições participantes na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e criminalidade;

XXII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM disporá de uma coordenação composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador Geral;
- II – Coordenador Executivo;
- III – Assessor de Coordenação.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal de Angatuba;
- II – Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- III – Comandante da GCM.
- IV – Diretor Municipal de Promoção Social e solidariedade ;
- V – Diretor Municipal de Saúde;
- VI – Secretário Municipal de Educação;
- VII – Diretor de Obras e Infraestrutura;
- VIII – Participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município: Prefeitura Municipal de Angatuba;
 - a) Delegado Titular da Polícia Civil;
 - b) Comandante do 3º Pel. da 3ª CIA da Polícia Militar;
 - c) Representante do Conselho Municipal de Segurança(CONSEG);



Prefeitura de Angatuba

“ Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli ”

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



D) Coordenador Estadual do PRONASCI ou quem estiver indicado;

XII- Autoridades do Ministério da Justiça;

XIII-Representante do Ministério da Justiça;

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM terá uma Secretaria Executiva, que será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM, pela coordenação das ações de prevenção da violência do PRONASCI;

§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Segurança, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM contará com a seguinte estrutura:

I - Pleno do GGIM, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de formação e qualificação em segurança pública, organizada por meio da Secretária Municipal de Segurança Pública, da Prefeitura Municipal de Angatuba, e outras organizações, através de parcerias, utilizando-se, inclusive, da rede de



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "
Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



telecentros da SENASP;

V - Sistema de Vídeo Monitoramento, implantado pelo Município em articulação com os demais órgãos com representação do GGIM.

Art. 6º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverá interagir com os fóruns e conselhos comunitários e institucionais de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 7º Os representantes Municipais no GGIM, bem como, seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito por meio de portaria.

Art. 8º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que, justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso anterior;

III - convocar os secretários e diretores municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com a atribuição de suas pastas.

Art. 9º O pleno do GGIM será presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 O GGIM poderá constituir grupos de trabalho especiais e temporários, convidando outros órgãos do Poder Executivo Municipal e outras instituições de atuação municipal a compor este grupo de trabalho.

Art. 11 O GGIM deverá reunir-se pelo menos uma vez a cada mês e, trimestralmente apurar e divulgar relatórios de suas atividades.



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



Art. 12 As deliberações das reuniões deverão ser transcritas formalmente e editadas de forma seriada pela sua secretaria executiva. Prefeitura Municipal de Angatuba.

Art. 13 Os serviços prestados pelos integrantes do GGIM não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Angatuba e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.

Art. 14 Na implantação das Ações do PRONASCI e do GGIM, o Secretário Executivo poderá requisitar, com anuência do Prefeito Municipal, a participação de técnicos de outros órgãos da Prefeitura para execução de atividades específicas, no âmbito das respectivas do GGIM.

Art. 15 Compete ao GGIM editar o regulamento de funcionamento de seus órgãos em 30 (trinta) dias.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angatuba, 10 de Novembro de 2016.

Carlos Augusto Rodrigues de Morais Turelli
PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA